

anexo A

# Acordos de Compromisso e Acordos de Parceria





# Protocolo Clube das Escolas



## ACORDO DE COMPROMISSO

### CLUBE DAS ESCOLAS DO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto constituída pelos municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, foi instituída em 18 de abril de 2016, com o objetivo da criação e gestão da Paisagem Protegida Regional Parque das Serras do Porto, cujo aviso de classificação foi publicado em Diário da República a 15 de março de 2017 (Aviso n.º 2682/2017).

Considerando os objetivos específicos que presidem ao Parque das Serras do Porto, nomeadamente o Artigo 3, alíneas f) e g):

- A promoção de práticas científicas e educativas que conduzam a uma maior literacia ambiental, assim como da participação ativa da comunidade na conservação do território, numa perspetiva de desenvolvimento harmonioso e sustentável;
- A promoção de uma gestão integrada e participativa da área de paisagem protegida regional.

O Conselho Executivo da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto constituiu o CLUBE DAS ESCOLAS DO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO dinamizado por uma rede de professores e educadores de infância.

São fundadoras do CLUBE DAS ESCOLAS DO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO as seguintes escolas:

- ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA, GONDOMAR
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOBREIRA, PAREDES
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO, VALONGO
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO, VALONGO
- AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALLIS LONGUS, VALONGO

O CLUBE DAS ESCOLAS DO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO tem por objetivo valorizar o conhecimento do património natural, cultural, paisagístico, ambiental e social do Parque das Serras do Porto e promover

1



práticas pedagógicas de cidadania ativa das comunidades educativas locais.

As comunidades educativas desenvolvem projetos-ação interdisciplinares, ao longo de cada ano letivo, integrando nos diversos currícula disciplinares as diferentes dimensões do Parque das Serras do Porto.

O início do ano letivo será marcado com uma edição de “Encontros com o Parque” onde participam as comunidades educativas, através de um conjunto de atividades em articulação com a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

Durante o ano letivo, a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto promoverá ações de formação informadoras e orientadoras dos projetos-ação em desenvolvimento nas Escolas.

O final do ano letivo será marcado com uma nova edição de “Encontros com o Parque” onde participam as comunidades educativas na divulgação dos projetos-ação desenvolvidos ao longo do ano e em articulação com a Associação de Municípios Parque das Serras do Porto.

Valongo, Serra de Santa Justa, 30 de junho de 2018

### O CONSELHO EXECUTIVO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO

  
\_\_\_\_\_  
Dr. José Manuel Ribeiro, Presidente  
\_\_\_\_\_  
Dr. Marco Martins  
\_\_\_\_\_  
Dr. Alexandre Almeida

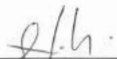
2



**ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA, GONDOMAR**

\_\_\_\_\_  
Diretora, Dra. Ana Cristina Rangel Costa dos Santos

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOBREIRA, PAREDES**

  
\_\_\_\_\_  
Diretor, Dr. Pedro José Gonçalves da Silva

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO, VALONGO**


  
\_\_\_\_\_  
Diretora, Dra. Virgínia Conceição Matos Varandas

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO, VALONGO**

  
\_\_\_\_\_  
Diretora, Dra. Paula Maria Pinto Ferreira Sinde Monteiro Rosas de Sousa

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALLIS LONGUS, VALONGO**

\_\_\_\_\_  
Diretor, Dr. Artur José Alves Oliveira

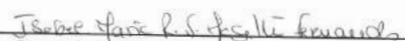


3



*Professores e educadores*


**ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO PEDRO DA COVA, GONDOMAR**

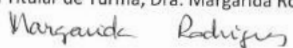
  
\_\_\_\_\_  
Professora, Dra. Isabel Fernandes

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SOBREIRA, PAREDES**

\_\_\_\_\_  
Adjunta de Direção, Dra. Marília Santos


  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Escola Básica de Recarei, Dra. Rosário Queirós

  
\_\_\_\_\_  
Professora Titular de Turma, Dra. Margarida Rodrigues



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO, VALONGO**

  
\_\_\_\_\_  
Professora na Escola Básica e Secundária de Campo, Dra. Isabel Moura

  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Escola Básica da Azenha, Dra. Teresa Queirós Ferreira

4



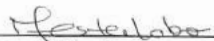
\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Escola Básica de Balsehas, Dra. Ana Alexandra Moutinho

\_\_\_\_\_  
Coordenador da Escola Básica de Moirais, Dr. Vítor da Rocha

\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Escola Básica do Outeiro, Dra. Natália Paupério

\_\_\_\_\_  
Coordenador da Escola Básica da Retorta, Dr. Francisco Bento Rodrigues

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALONGO, VALONGO**

  
\_\_\_\_\_  
Assessora de Direção do, Dra. Helena Esteves Lobo

  
\_\_\_\_\_  
Professora do Agrupamento de Escolas de Valongo, Dra. Ana Paula Coelho

\_\_\_\_\_  
Professora do Agrupamento de Escolas de Valongo, Dra. Carla Vicente

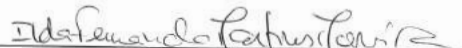
\_\_\_\_\_  
Professora do Agrupamento de Escolas de Valongo, Dra. Celestina Henriques

5



\_\_\_\_\_  
Professora do AEV – Escola Básica 2,3 de Sobrado, Dra. Elisabete Carvalho

\_\_\_\_\_  
Professora do AEV – Escola Básica 2,3 de Sobrado, Dra. Fátima Araújo

  
\_\_\_\_\_  
Professora do Agrupamento de Escolas de Valongo, Dra. Ilda Moreira

\_\_\_\_\_  
Professora do Agrupamento de Escolas de Valongo, Dra. Isabel Castro

\_\_\_\_\_  
Professora do AEV – Coordenadora da EB2,3 de Sobrado, Dra. Laurinda Costa

\_\_\_\_\_  
Professora do Agrupamento de Escolas de Valongo, Dra. Lourdes Vilaça

\_\_\_\_\_  
Professora do Agrupamento de Escolas de Valongo, Dra. Lurdes Amorim

\_\_\_\_\_  
Professora do AEV – Escola Básica 2,3 de Sobrado, Dra. Olga Seabra

\_\_\_\_\_  
Coordenador do Departamento do 1º ciclo e Pré-Escolar, Dr. Paulo Martins

6



**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALLIS LONGUS, VALONGO**

*Alzira Mota*

Adjunta de Direção, Dra. Alzira Mota

*Marly Leite*

Professora na Escola Básica Vallis Longus, Dra. Marly Leite

Professora na Escola Básica Vallis Longus, Dra. Elsa Duarte

Professor na Escola Básica da Estação, Dr. Eduardo Neves

# Protocolo Lipor



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE: \_\_\_\_\_

1ª - "LIPOR - Serviço Intermunicipalizado de Gestão de Resíduos do Grande Porto", Associação de Municípios de fins específicos, com sede na Rua da Morena n.º 805-955, 4435-996 Baguim do Monte, Gondomar, pessoa coletiva n.º 501.394.192, aqui representada pelo Eng.º Aires Henrique do Couto Pereira, portador do Cartão de Cidadão da República Portuguesa n.º 03825465-4ZZ1, válido até 17 de março de 2019, o qual outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes bastantes para o presente ato, e doravante tratada por "LIPOR"; e \_\_\_\_\_

2ª. - Associação de Municípios Parque das Serras do Porto, pessoa coletiva de direito público de natureza associativa, com sede na Rua do Padrão, n.º 27, 4440-617 Valongo, pessoa coletiva n.º 513966927, aqui representada pelo Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, portador do Cartão de Cidadão da República Portuguesa n.º 09669188-3ZY7, válido até 24 de novembro de 2019, o qual outorga na qualidade de Presidente do Conselho Executivo, com poderes bastantes para o presente ato, e doravante tratada por "AM Parque das Serras". \_\_\_\_\_

PRESSUPOSTOS: \_\_\_\_\_

\* Considerando que a LIPOR é a entidade responsável pela gestão, valorização e tratamento dos resíduos urbanos produzidos pelos oito municípios que a integram: Espinho, Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Póvoa de Varzim, Valongo e Vila do Conde, servindo, aproximadamente, uma população de um milhão de cidadãos; \_\_\_\_\_

\* Considerando que a LIPOR é uma organização de referência na área do ambiente e do desenvolvimento sustentável que, no cumprimento da sua missão, desenvolve ações de informação e sensibilização focalizando o cidadão como agente de mudança para a sustentabilidade através da implementação e apoio de projetos de cariz ambiental, científico, cultural e de solidariedade, fortalecendo assim os laços com a Comunidade e assegurando a continuidade de políticas de qualidade, de proteção do ambiente e de segurança, saúde e responsabilidade social; \_\_\_\_\_

\* Considerando que a LIPOR se encontra a desenvolver um Programa de Manutenção de Floresta Nativa, que gira sob a denominação "Programa Metro Quadrado", o qual se consubstancia num processo de reabilitação ecológica de área de floresta, com o objetivo

1



de promover a biodiversidade, os serviços dos ecossistemas, a adaptação às alterações climáticas, a amenização paisagística, o bem-estar das Comunidades e a redução do risco de incêndio; \_\_\_\_\_

\* Considerando que "Programa Metro Quadrado" promove, atualmente, o investimento na reabilitação de 20 hectares de áreas de floresta nativa, de gestão pública nos 8 Municípios que integram a LIPOR e que contempla um conjunto de operações que asseguram a manutenção das áreas, e cujas atividades compreendem marcação e proteção, limpeza de matos, correção de caldeiras, controlo de plantas invasoras, substituição de falhas, podas de formação e monitorização; \_\_\_\_\_

\* Considerando que a AM Parque das Serras é uma Associação de Municípios composta por Gondomar, Valongo e Paredes; \_\_\_\_\_

\* Considerando que a AM Parque das Serras tem como fim principal a criação e gestão do Parque das Serras do Porto, bem como promoção ambiental, a valorização da natureza e da vida ao ar livre; \_\_\_\_\_

\* Considerando que a AM Parque das Serras visa, igualmente, um adequado planeamento e de uma estratégia de gestão de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos; \_\_\_\_\_

\* Considerando que a LIPOR, na sua preocupação com as questões ambientais e de preservação da área de floresta não quer deixar de se associar à AM Parque das Serras no âmbito de um projeto de tão importante repercussão e relevância. \_\_\_\_\_

Acordam as partes na celebração deste Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

(Objetivo)

O presente Protocolo tem como objetivo concretizar os mecanismos de colaboração entre a LIPOR e a AM Parque das Serras, para:

- incrementar a intervenção do Programa Metro Quadrado na área florestal que integra o Parque das Serras;
- a contratação de um consultor externo para a elaboração de um estudo (Quadro de Referência) para a constituição, na zona do Parque das Serras, de um Projeto Florestal gerador de créditos de carbono, e subsequente cedência a entidades que

2



venham a investir no Programa Estruturado de Florestação de tal área, no âmbito do mercado voluntário de carbono.

#### Cláusula 2.ª

(Obrigações da LIPOR)

No âmbito deste *Protocolo*, a LIPOR compromete-se:

- a) A promover a implementação de, aproximadamente, mais 10 (dez) hectares do *Programa Metro Quadrado* na área geográfica do Parque das Serras;
- b) A promover, a expensas próprias, a contratação de um consultor externo para a elaboração de um estudo (Quadro de Referência) para a constituição, na zona do Parque das Serras, de um Projeto Florestal gerador de créditos de carbono, e subsequente cedência a entidades que venham a investir no Programa Estruturado de Florestação de tal área, no âmbito do mercado voluntário de carbono;
- c) A manter as atividades de manutenção de, aproximadamente, 10 (dez) hectares de terreno na área geográfica do Parque das Serras que, à presente data, já se encontram abrangidos pelo *Programa Metro Quadrado*;
- d) A indicar e a disponibilizar técnicos para o acompanhamento e execução do presente *Protocolo*;
- e) A manter a **AM Parque das Serras** informada do desenvolvimento da estratégia que se encontra a implementar e que seja relevante para os propósitos deste *Protocolo*;
- f) Noticiar, designadamente no seu sítio da Internet, a celebração deste *Protocolo*.

#### Cláusula 3.ª

(Obrigações da AM Parque das Serras)

No âmbito deste *Protocolo*, a **AM Parque das Serras** compromete-se a:

- a) A colaborar com a LIPOR em todas as ações que permitam o alargamento do *Programa Metro Quadrado* na área geográfica do Parque das Serras;
- b) A indicar e a disponibilizar técnicos seus, e ou dos seus Municípios associados, para o acompanhamento e execução do presente *Protocolo*;
- c) A divulgar e a promover ações que possam contribuir para a promoção da adequada gestão dos resíduos urbanos e de proteção de valores ambientais, como seja a preservação da floresta e das zonas verdes;

3



- d) A manter a LIPOR informada do desenvolvimento da estratégia que se encontra a implementar na zona geográfica do Parque das Serras e que seja relevante para os propósitos deste *Protocolo*;
- e) Noticiar, designadamente no seu sítio da Internet, a celebração deste *Protocolo*.

#### Cláusula 4.ª

(Gestão do *Protocolo*)

Para garantir as funções de coordenação, cooperação e cumprimento das disposições constantes do *Protocolo*, as partes indicarão, se tal considerarem como pertinente, os Técnicos que liderarão as ações decorrentes do presente documento.

#### Cláusula 5.ª

(Duração do *Protocolo*)

O presente *Protocolo* durará pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data da sua assinatura, sendo renovável automaticamente por períodos de 1(um) ano, caso não haja oposição das partes envolvidas.

#### Cláusula 6.ª

(Revisão do *Protocolo*)

Qualquer alteração ou adaptação dos termos ou dos resultados previstos neste *Protocolo*, carece de prévio acordo escrito das partes, que o poderão condicionar à alteração ou adaptação do mesmo.

#### Cláusula 7.ª

(Confidencialidade)

- 1 - A LIPOR e a **AM Parque das Serras** comprometem-se a manter confidencial e a não divulgar de qualquer forma quaisquer dados, factos, informações, documentos ou outros elementos de que tenham conhecimento no âmbito do presente *Protocolo*.
- 2 - Exclui-se do dever de confidencialidade previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelas partes ou que estes sejam legalmente obrigados a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4





**Cláusula 8.ª**

(Resolução e Denúncia)

- 1 - Constitui fundamento para a resolução do *Protocolo* a existência de incidente grave que viole as regras de sã convivência e respeito mútuo entre as partes, ou o não cumprimento das cláusulas do presente documento.
- 2 - Qualquer das partes poderá denunciar unilateral e livremente o presente *Protocolo*, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3 - A resolução ou denúncia do *Protocolo* não confere o direito a qualquer indemnização.

**Cláusula 9.ª**

(Interpretação)

As dúvidas suscitadas pela aplicação deste *Protocolo* e as omissões serão esclarecidas por comum acordo entre as partes signatárias, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à persecução das finalidades expressas.

O presente *Protocolo* feito em dois exemplares é constituído por 5 (cinco) folhas, sendo as mesmas rubricadas pelos signatários, à exceção da presente folha que vai pelos mesmos assinada.

Baguim do Monte, 15 de outubro de 2018.

**PELA LIPOR, O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

(Aires Henrique do Couto Pereira)

**PELA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO, O PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO:**

(José Manuel Pereira Ribeiro)

